



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100047301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Nome Fantasia: Midway (Riachuelo)

CPF/CNPJ: 09.464.032/0001-12

Endereço de Correspondência: Rua Lemos Monteiro - 120 - 15 ANDAR / PARTE EDIF. PINHEIROS ONE - Butantã - São Paulo - SP - 05501-050

Telefone Institucional: 0800 727 4417, 30045417

E-mail Institucional: midwayproconsumidor@midway.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **23/09/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ugb-jrbw-zdc>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO VILMAR GIRÃO DE CARVALHO - **CNPJ/CPF:** 496.475.633-53

Endereço: Buriti - RUA R, 1340 - Alto Alegre I - Maracanaú - CE - 61922-160



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98579-2746

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata o consumidor que possui um cartão da loja Riachuelo e que efetuou uma compra parcelada em 5 (cinco) vezes sem juros, no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais). Informa que a segunda parcela, com vencimento em 03/08/2025, foi devidamente quitada em 31/07/2025.

Entretanto, mesmo após o pagamento, o consumidor continuou recebendo ligações de cobrança. Ao procurar esclarecimentos junto à loja, foi informado de que o valor constava como pago, mas que deveria entrar em contato com a central de atendimento. Ocorre que, apesar disso, o consumidor verificou o recebimento de notificações de cobrança pelo Serasa, constando, inclusive, um débito no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).

Diante do exposto, o consumidor buscou o Procon para intermediação.

Pedido: Requer o abatimento do pagamento já realizado e a imediata retirada de seu nome dos cadastros de negativação.

Maracanaú/CE, 02 de Setembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____